



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 108/2019

**VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO**

TEXTO EM PORTUGUÊS
2019



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 108/2019

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, através da comissão permanente de licitação designada pela Portaria nº 809/2018 de 21/12/2019 e Leiloeiro designado pela Portaria nº 113/2009 de 08/04/2009, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, torna público que realizará licitação na modalidade leilão, para a venda de bens móveis inservíveis do patrimônio público, **às 14h00min do dia 14 de outubro de 2019**, na sala de licitações e contratos desta Prefeitura, nos termos a seguir:

1 - DO OBJETO – Os bens móveis inservíveis do patrimônio público a serem leiloadas estão relacionados abaixo e devidamente identificados em cada Item.

Item/ Lote	Qtde	Descrição do objeto	CRV	Tombamento	Valor Mínimo R\$
01	01	Micro ônibus Mercedes Benz/608 ano 1978 Placa AIM - 9501	Sim	nº 2438	5.000,00
02	01	Caminhão Mercedes Benz 1113, Caçamba de 15m ³ ano 1969 Placa MAJ - 9268	Sim	nº 8767	20.000,00
03	02	Caminhão Chevrolet D-60 com conjunto rebitador 25x90 montado sobre ele(sucata) Placa AIN-4821 + Caminhão Chevrolet 13.000 com conjunto britador 60x50 Ano 1986/1987 Placa AIM-9651	Sim Sim	nº 2419 nº 2421	50.000,00
04	01	Caminhão Chevrolet D60 – Sucata doado pela Receita Federal	Não		2.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

05	01	Patrola Caterpillar 120B ano 1974 Obs: motor feito em março de 2014 e com aprox. 100Hs de uso	Não	nº 2430	20.000,00
06	01	Pá Carregadeira Michigan 75 III Ano 1981	Não	nº 4198	25.000,00
07	01	Retro Escavadeira Maxion ano 1998	Não	nº 4899	10.000,00
08	01	Trator Valmet ano 1987	Não	nº 4195	1.500,00
09	01	Toyota Bandeirante ano 1981 Placa AIM - 9661	Sim	nº 2405	3.000,00
10	01	Elba Weekend ano 1991 Placa IFD - 8264	Sim	nº 9355	1.000,00
11	01	Gol Volkswagem gasolina ano 1995 Placa AUT - 0012	Sim	nº 8620	1.000,00
12	01	Gol Volkswagem 16v Powwer ano 2002/2003 Placa AKL - 6682	Sim	nº 7018	5.000,00
13	01	Gol Volkswagem Special ano 2001 Placa AKA - 6114	Sim	nº 5653	1.000,00
14	01	Gol Volkswagem CL - baixado no detran	Não		500,00
15	01	Kombi ano 1998 Placa AIP - 5895	Sim	nº7041	1.500,00
16	01	Uno marca Fiat eletronic ano 1994 Placa AEJ 3937	Sim	nº 6522	1.000,00
17	01	Fiat Palio EX Ano 2001/2002 Placa CZI - 5062	Sim	nº 16631	1.000,00
18	01	Vectra Challenge Ano 2002 Placa DHV - 8162	Sim	nº 26133	3.000,00
19	01	Ônibus Scania K 113TL, ano 1991 Placa LZT - 3783 OBS: Motor desmontado	Sim	nº 26135	7.000,00
20	01	Ônibus Iveco Cittyclass Ano 2009 Placa ARP - 3124	Sim	nº 20047	40.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

21	01	Ônibus Iveco Cityclass SS 70 C16 Ano 2009 Placa ARP - 3125	Sim	nº20048	40.000,00
22	01	Ônibus Mercedes Benz 1113 Ano 1981 Placa AIN - 5671	Sim	nº 2398	10.000,00
23	01	Ônibus Scania/K112 33S ano 1988 Placa JJD - 7717	Sim	nº 7968	15.000,00
24	01	Ambulância Iveco Fiat/Dayli, Van 1, Ano 2002 Placa AKH - 7165	Sim	nº 5736	10.000,00
25	01	Motor Estacionário	Não		500,00
26	01	Motor de ônibus Mercedes Benz 355/6	Não		3.000,00
27	02	Motor de caminhão Mercedes Benz 1113	Não		5.000,00
28	04	Caixa de câmbio de Mercedes Benz (03) e Caixa de Cambio Scania (01)	Não		5.000,00
Total Mínimo Estimado					287.000,00

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – Os bens serão licitados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados e aceitos previamente pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito delas, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1 - A avaliação foi efetuada pela comissão designada pela Portaria nº 714/2018 de 14/11/2018, cujo teor encontra-se lavrado no Livro de Atas nº 01/2019.

1.3.2 - O adquirente não poderá alienar a qualquer título o bem enquanto não quitado integralmente o seu valor.

1.3.3 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos objetos deste edital, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas em lei.

2 - DO LOCAL E VERIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

2.1 – Os bens móveis que serão licitados poderão ser examinados no local onde se encontram no pátio de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, cito à Rua Dona Francisca esquina com Rua Tupi no bairro Conda, no horário das 08h30min as 11h00min e 14h00 as 17h00min de segunda a sexta-feira com prévio agendamento pelo telefone (45) 3264-8600 ramal 4823 com Sergio Sobjak.

2.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual, sendo vedados o seu manuseio e experimentação.

3 - DOS PARTICIPANTES, ARREMATÇÃO E CADASTRO

3.1 – Poderão participar do leilão pessoas jurídicas ou físicas que atendam aos dispostos nas legislações brasileiras, sendo obrigatória a apresentação de documentação referente ao contrato social da empresa e procuração para representante pessoa jurídica, ou carteira de identidade e CPF para pessoas físicas.

3.2 – Somente poderão se manifestar no presente Leilão o Licitante devidamente habilitado e cadastrado para tal fim.

3.3 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada por procuração firmada pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá entregar à Comissão de Licitação, que o habilitará a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura do Leilão ou no momento do cadastro, acompanhado de documento de identificação.

3.4 – Se a pessoa não detiver procuração de representação ou não for proprietário(a) ou sócio(a) da empresa ou de pessoa física, esta ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.5 - Os lances serão verbais, sempre partindo do preço mínimo preestabelecido na relação de bens do edital, que já é o lance inicial e deverão ser ofertados lances sucessivos de **R\$ 100,00** (cem reais) por lance de cada item, considerando-se vencedor o proponente que fizer a maior oferta.

4.1 - São condições para participação desta licitação

4.1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas que atendam aos dispostos na legislação brasileira e ao estipulado neste edital.

4.1.2 - Que seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo V – Da Habilitação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

4.2 - Não poderá participar desta Licitação:

4.2.1 - Pessoa jurídica e/ou física declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.2.2 - Pessoa jurídica e/ou física que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993;

4.2.2.1 - As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;

4.2.3 - Pessoa jurídica e/ou física impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.4 - No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração;

4.2.5 - Pessoa Jurídica e/ou física entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira, bem como membros da comissão de licitação.

OBSERVAÇÃO: SERÁ ACEITA HABILITAÇÃO (CADASTRO) EM QUAISQUER DIAS ÚTEIS ATÉ A DATA DO LEILÃO ATÉ AS 11H00MIN IMPRETERIVELMENTE. APÓS ESTE HORARIO NÃO SERÁ MAIS ACEITO CADASTROS EM QUALQUER HIPÓTESE.

5 - DA HABILITAÇÃO: São documentos indispensáveis à participação na presente licitação e deverão ser entregues no momento do cadastro:

5.1) Relativamente à habilitação para pessoa jurídica:

5.1.1 Cópia do contrato social e posteriores alterações.

5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE COM AS FAZENDAS:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da pessoa jurídica.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2) RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

5.2.1) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (não será aceita carteira de motorista)

5.2.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

- a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da pessoa jurídica ou física.
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da pessoa física.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 – O valor total do lote arrematado deverá ser pago à vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão.

6.2 – O valor arrematado será contabilizado como receita do Município de Medianeira.

6.3 – Fica a cargo do adquirente a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas para a tomada de posse dos bens móveis inservíveis que por ventura encontrarem-se esbulhados na data da tradição.

6.4 – Ao adquirente serão fornecidos ata do leilão e termo de entrega mediante a apresentação do pagamento do item arrematado.

7 – DA ENTREGA DOS BENS:

7.1 – A entrega definitiva dos bens móveis inservíveis dar-se-á após a quitação total do item adquirido.

7.2 – Os bens leiloados deverão ser retirados em até 05 (cinco) dias após o leilão.

8 - MODALIDADE - LEILÃO

8.1 – Artigo 22, parágrafo 5º - Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a quem ofertar o maior lance superior ao valor estipulado em cada Item/Lote deste edital .

9 - INFORMAÇÕES:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.1 - Informações adicionais relativamente ao leilão serão prestadas pela Divisão de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min as 17h00min, na Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê, e também pelo Telefone 45-3264-8617 ou 45-3264-8616.

10 – DOS BENS NÃO ARREMATADOS:

10.1 Os Itens/lotes que não forem arrematados durante a sequência do leilão, após o final do leilão poderão voltar para a praça de arrematação na mesma data.

10.2 – Os bens móveis inservíveis que não forem arrematados poderão ser novamente leiloados em nova data e novo leilão.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – A falta de pagamento ou embaraço a realização do evento sujeita o licitante as seguintes penalidades, indicadas no art. 87, inciso II, III e IV da Lei 8.666/93:

11.2 – Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do arremate.

11.3 – Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade de participação em licitações.

11.4 – As sanções previstas nos subitens 9.1 e 9.2 serão aplicadas também às pessoas jurídicas ou físicas que se envolverem na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, como estabelece no art. 88, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

11.5 – O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município.

11.6 – O disposto no subitem 9.1 não prejudica a norma contida na parte final do subitem 4.1.

11.7 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666 de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor e que não efetuar o pagamento, multas pecuniárias nos percentuais utilizados pela Secretaria de Finanças do Município:

11.8 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12 – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

12.1 - Em decorrência das disposições da Lei 8.666/93, a competência para aplicação das penalidades sancionaria impostas no item 09 do presente Edital é do dirigente do órgão promotor da licitação, sempre se facultando ao interessado, a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

13 – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

13.1- Dos atos administrativos relativos à licitação cabem:

13.1.1 – Recursos, no prazo de 05 dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

a - revogação ou decisão anulatória de Leilão no todo ou parte;

b- aplicação de pena de suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela administração municipal ou de contratar com a mesma.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – A descrição do item se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

14.2 – Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas quanto ao uso, finalidade ou destinação final dos bens móveis inservíveis.

14.3 – De acordo com a legislação estadual em vigor o arrematante deverá recolher o valor referente ao ICMS, no percentual estabelecido pela pauta da Secretaria de Estado das Finanças, quando for o caso.

14.4 – A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar em parte ou totalmente e/ou adiar, em despacho fundamentado, a presente licitação sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

14.5 – Informações adicionais relativamente ao leilão serão prestadas pela Divisão de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 13h30min, na Rua Argentina, nº 1546, centro.

14.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei 8.666/93.

Medianeira, 24 de setembro de 2019.

Zoraia Salete Ratti
Presidente da CPL